



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
 Gerência de Cadastro e Folha de Pagamento
 Núcleo de Benefícios

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste elemento técnico é a aquisição de relógio de ponto eletrônico, bobinas e acessórios para o perfeito funcionamento incluindo assistência técnica, conforme especificações, de forma a atender as necessidades de apoio das atividades assistenciais e técnico-administrativas do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal IGESDF.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. Serviço Social Autônomo, Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, instituído por determinação do Decreto nº 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, conforme autorização da Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, celebrará um Contrato de Gestão com a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, e com isso o IGESDF se revestirá da atribuição de administrar as unidades de saúde de sua abrangência, sendo responsável por garantir o pleno funcionamento das atividades funcionais e operacionais;

2.2. A finalidade desta aquisição é atender a demanda do IGESDF no que tange ao controle de jornada de seus colaboradores e cedidos, garantindo a legalidade na apuração das horas trabalhadas e oferecendo mecanismos eficientes, objetivos e passíveis de fiscalização e auditoria para controle interno e externo, além da observância dos dispositivos legais relativos à fixação e ao cumprimento da jornada pelos colaboradores celetistas e estatutários do IGESDF.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

3.1. A quantidade a ser adquirida atende as necessidades do IGESDF e foi estimada levando-se em consideração o planejamento de quadro funcional do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal para os próximos anos. Desta forma, as informações de quantitativos e itens são estimativas e não indicam qualquer compromisso futuro caso o IGESDF não alcance o montante ao longo da vigência do contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
1	Relógios de ponto informatizados, assistência técnica, treinamento de uso e contrato de serviços conforme características especificadas.	30
2	Leitor biométrico de mesa, para cadastro de usuário.	10
3	Bobinas Térmicas.	5.000

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os objetos do presente instrumento deve contemplar as especificações conforme abaixo:

4.1.1. Equipamento para o Registro Eletrônico de Ponto (REP) de acordo com as seguintes especificações:

Exigências Legais

- a) Atendimento integral à Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE nº 1.510/09;
- b) Homologação pelo MTE e INMETRO comprovado mediante comprovação;
- c) Fabricação de acordo com as Portarias nº 480/2011, 494/2012, 595/2013 e 510/2015 ou portaria em vigência do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia.

Padrão do equipamento

- a) Produzido com microcontrolador de última geração de 32 bits;
- b) Possuir no mínimo 02 portas USB's externas nativas, devidamente identificadas, de fácil utilização, com proteção de acesso e danos elétricos; Estas portas USB's deverão permitir a utilização de pen drive universal e não proprietário, sendo uma porta fiscal para captura dos dados armazenados na MRP (Memória de

Registro de Ponto) exclusiva para o Auditor Fiscal do Trabalho, e outra para recolhimento dos registros de ponto e programação do equipamento, inclusive com inserção e coleta de impressões digitais;

- c) Possuir web browser embarcado;
- d) Possuir a funcionalidade de pela porta USB não fiscal a geração do AFD;
- e) Possuir lacre externo que impeça que o equipamento seja aberto indevidamente;
- f) O equipamento deve ser entregue lacrado, de forma a bloquear o acesso às memórias do equipamento, para que ninguém tenha acesso a parte interna do equipamento;
- g) Com dispositivo para sinalização sonora e luminosa para interação com o usuário no momento da marcação do ponto;
- h) Possuir pictograma, que exibe sinal LED na cor verde quando ocorre um registro ou função operada com sucesso, e na cor vermelha quando determinado registro ou função negado;
- i) Apresentar sinalização sonora diferenciada que indique ao usuário o sucesso ou não da marcação do ponto;
- j) Possuir teclado físico confeccionado em material resistente com teclas numéricas e de funções, incorporado ao frontal do equipamento e devidamente protegido contra infiltrações e poeira e umidade;
- k) Disponibilizar tecla para impressão da Relação Instantânea de Marcações;
- l) Possuir impressora térmica com saída na parte superior do equipamento, com resolução de 8 pontos por milímetro, velocidade de impressão de até 170 milímetros por segundo e vida útil de 100 milhões de pulsos;
- m) Oferecer sistema que impeça o usuário de puxar o ticket antes do seu efetivo corte;
- n) Conter compartimento de bobina de papel, do tipo easyload, protegido através de fechaduras com chaves do tipo Yale ou tetra, com capacidade para armazenamento de bobina de, no mínimo, 500 metros;
- o) Apresentar status de violação e sensor informando no display quando o gabinete do equipamento for violado;
- p) Impressão do ticket do colaborador em tempo efetivo inferior a 2 segundos, com assinatura digital e criptografada;
- q) Possuir sistema de impressão em papel térmico com capacidade de imprimir, ao menos, 9.500 tickets com uma única bobina, com os tickets impressos de aproximadamente 5,5 cm cada, com durabilidade da impressão no ticket de 05 anos;
- r) Deve possuir sistema de detecção de pouco papel, que informará o usuário da necessidade da substituição antes de acabar o papel no produto, tanto no relógio quanto no soGware, bloqueando o funcionamento do equipamento quando do final de papel;
- s) Circuito interno de monitoração de funcionamento;
- t) Relógio com precisão de 1 minuto ao ano;
- u) Possuir sistema de lacre para proteção da USB fiscal e dos botões de impressão de RIM e Chave Pública;
- v) Possuir sistema de lacre, que permita a manutenção em campo somente por técnicos autorizados e homologados pelo fabricante do equipamento;
- w) Disponibilizar opção para programação, na memória do equipamento, dos seguintes dados do empregador: Razão Social, CNPJ, CEI e endereço;
- x) Possuir sistema de detecção que bloqueia o funcionamento do equipamento em caso de tentativa de violação;
- y) Disponibilizar relação instantânea de marcações de ponto efetuadas nas últimas 24 horas através de qualquer tecla do teclado;
- z) Permitir o registro de ponto através de: cartão; cartão + senha; cartão + digital; teclado; teclado + senha; teclado + digital; digital;
- aa) Acesso para programação do equipamento mediante senha e crachá;
- bb) Permitir no mínimo cadastro de 5 administradores para acesso a programação e configuração do equipamento, impedindo assim a manipulação de pessoas não autorizadas;
- cc) Horário de verão automático, programável;
- dd) Capacidade de operar com o uso da digitação do PIS e senha para o registro do ponto, em caso de dificuldade para cadastramento de biometria;
- ee) Possuir assinatura digital em todos os documentos fiscais emitidos pelo equipamento;

Identificação

- a) Biometria;
- b) Proximidade Smartcard MIFARE; (Sistema secundário de leitura por radiofrequência (RFID - Radio-FrequencyIdentification), com leitor de proximidade 125 Khz, compatível, no mínimo, com o padrão Wiegand);
- c) Teclado;
- d) Leitura de código de barras;
- e) Sensor biométrico óptico com resolução mínima de 500 DPI e alta tecnologia para leitura da impressão digital, resistente ao desgaste, riscos e com alto desempenho;
- f) Tempo médio de reconhecimento da impressão digital menor que 02 segundos;
- g) Possibilidade de cadastro de mais de uma impressão digital por usuário, com reconhecimento automático entre as digitais cadastradas;
- h) Acionamento automático quando o dedo é posicionado, sem acionamento de nenhuma tecla;
- i) Memória do Leitor com capacidade de armazenamento de até 20.000 impressões digitais;
- j) Capacidade de gerenciamento de no mínimo 10.000 usuários com cadastro de no mínimo 02 digitais e na forma de marcação de ponto de 1:N;
- k) Capacidade de gerenciamento de no mínimo 100.000 usuários com cadastro de no mínimo 02 digitais e na forma de marcação de ponto de 1:1;
- l) Permite o cadastro da impressão digital do colaborador diretamente no equipamento ou no soGware;

Armazenamento

- a) Memória MRP (Memória de Registro de Ponto) modular e permanente de dados com capacidade de no mínimo 2 Gbytes e com proteção lacrada através de resina;
- b) Capacidade de armazenamento da MRP de, no mínimo, 9 milhões de registros;
- c) Memória MT (Memória de Trabalho) com capacidade de gerenciamento de no mínimo 100.000 usuários;

- d) Marcações registradas permanentemente na memória, permitindo que sejam recuperadas em caso de perda de dados;

Display

- a) Display de LCD gráfico, equipado com backlight, para fornecer ao usuário as informações de data e hora, além de informações e mensagens decorrentes da utilização do relógio, que possibilite o cadastramento dos colaboradores (com nome completo e PIS) direto no REP;
- b) Possuir ícone de comunicação no display para indicação do status da comunicação TCP/IP do equipamento;
- c) Apresentar o nome do colaborador no display no momento da marcação do ponto;
- d) Informar, via display, quando o equipamento está conectado em rede;

Comunicação

- a) Interface de comunicação ethernet de 100Mbps nativa utilizando protocolo "TCP/IP";
- b) Possibilidade de configuração de endereço IP, máscara e gateway do equipamento;
- c) Permitir, opcionalmente, o recolhimento dos registros das marcações de ponto através da comunicação GPRS, via modem GSM;
- d) Integração com SoGwares de registro eletrônico de ponto e controle de frequência;

Garantia

- a) Mínima de 03 (três) anos;

Operação off-line/stand by

- a) Nobreak Externo que proporciona ao relógio uma autonomia de 04 horas efetivas de funcionamento completo na falta de energia elétrica;
- b) Os circuitos eletrônicos do no-break deveram proporcionar além da carga da bateria em "flutuação" a descomutação da bateria no intuito de preservar a vida útil da mesma;
- c) Bateria interna que mantém a data e horário ajustado por no mínimo 60 dias na falta de energia elétrica;
- d) Exportação de dados das marcações realizadas via porta USB;

4.1.2. Leitor Biométrico de Mesa

- a) Memória do Leitor com capacidade de armazenamento de até 20.000 impressões digitais;
- b) Conexão via interface USB, para a estação de cadastro de usuários;
- c) Leitura do tipo eletroluminescente ou capacitivo;
- d) Possuir gerenciamento de dedo primário e alternativo, com algoritmo criptografado;
- e) Realizar a autenticação no tempo máximo de 01 (um) segundo (off-line);
- f) O template de cada usuário deverá ser armazenado de forma criptografada (chave mínima de 413 bytes) e possuir formato único para cada usuário distinto;
- g) O processo de captura das imagens biométricas dos usuários deverá passar por tratamento automático de eliminação de erros em pontos chaves identificáveis (minúcias, afinamentos, linearizações, etc) na impressão digital com o objetivo de se obter o melhor registro (template) do usuário a ser cadastrado;
- h) Deve ser compatível com os Sistemas Operacionais Windows 7 e superiores, nas plataformas 32 e 64bits;
- i) Fornecer junto com o leitor o driver de instalação para os sistemas operacionais Windows 7 e superiores;
- j) Fornecer documentação com instruções técnicas de instalação e configuração do leitor;
- l) Capacitar a equipe técnica de TI quanto a instalação e configuração do leitor;
- m) Ser compatível com o SoGware instalado, o mesmo deverá ser disponibilizado e fornecer documentação técnica e capacitação técnica de TI;

4.1.3. Bobinas térmicas

- a) Durabilidade da impressão no ticket de 05 anos;
- b) Espessura mínima de 60 micras Gramatura mínimo de 56 g/m² Largura mínima de 57mm Comprimento mínimo de 360 metros;
- c) Permitir a emissão de no mínimo 7.000 comprovantes;

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta de Preços deve ser impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá conter:

- a) A indicação do nome ou razão social da empresa participante, número do CNPJ/MF, endereço completo, incluindo CEP, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) se houver, nome do representante, data e assinatura;
- b) Descrição clara e completa do item informando marca e/ou modelo, devendo ser discriminado em conformidade com as especificações e condições descritas no item 3.1, 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3;
- c) Uma única cotação, com uma única apresentação, com preços unitários e totais por item/lote, já incluso nos valores todas as especificações e condições descritas no item 3.1, 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3;
- d) O nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa para efeito de pagamento;
- e) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega/recebimento;

5.2. Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão de obra, deslocamentos, hospedagens, ferramentas, equipamentos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da presente solicitação;

5.3. Após a apresentação da proposta escrita, a empresa participante não poderá alegar preço inexecutable ou cotação incorreta, salvo mediante comprovação;

5.4. A especificação marca e quantidade do objeto não poderá ser alterada na proposta, sob pena de classificação da empresa interessada e aplicação das penalidades cabíveis;

5.5. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

5.6. A proposta comercial divergente do que foi solicitado, com vício incapaz de ser sanado, será desclassificada sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6. AMOSTRAS E PROSPECTOS

6.1. Caso seja necessário, IGESDF poderá solicitar amostra(s) ao Fornecedor vencedor, a fim de verificar a adequabilidade e compatibilidade do(s) objeto(s) ofertado(s);

6.2. O IGESDF convocará o fornecedor para entregar amostra dos produtos ofertados para teste, devendo estar em embalagem original ou na qual o produto será entregue, desde que contenha as informações gerais do mesmo;

6.3. As amostras deverão estar devidamente identificadas, constando em etiqueta o número de referência da Seleção de Fornecedores, o número de cada lote e do código do produto a que se refere, e o nome da empresa;

6.4. As amostras que não estiverem identificadas da forma exigida no subitem anterior não serão recebidas e a empresa será desclassificada para o item;

6.5. A apresentação de amostras divergentes das especificações contidas no elemento técnico e seus Anexos acarretará a desclassificação da empresa para aquele item;

6.6. As amostras deverão ser entregues no Almoxarifado do Hospital de Base (IGESDF) no endereço SHMS – Área Especial QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas;

6.7. A convocação para a apresentação da amostra poderá ser realizada por e-mail, mensagem, ligação telefônica ou publicação no site do IGESDF;

6.8. Sendo a amostra apresentada reprovada, o Fornecedor será automaticamente desclassificado;

6.9 As amostras, porventura apresentadas, deverão ser retiradas pelos interessados, Almoxarifado do Hospital de Base no endereço SHMS - Área Especial QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas, após a conclusão da Seleção de Fornecedores (homologação, revogação ou anulação);

7. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. O Fornecedor deverá prestar garantia e assistência técnica do(s) equipamento(s) adquiridos pelo IGESDF, conforme itens abaixo:

a) O Fornecedor deverá prestar garantia dos equipamentos e instalação pelo período mínimo informado na proposta apresentada, **a contar da data de aceite definitivo** dos mesmos. Durante esse período, deverá ser garantida a troca de peças e serviço de manutenção, caso haja necessidade, sem ônus para o IGESDF. Além disso, o Fornecedor deverá prestar garantia de peças para reposição, no mercado, por período não inferior a 5 (cinco) anos;

b) A troca das peças e serviço de manutenção das mesmas deverá ser *onsite*, ou seja, o Fornecedor deverá prestar o atendimento nas dependências da unidade de saúde onde ocorreu a instalação, sem qualquer ônus adicional para o IGESDF;

c) O Fornecedor deverá manter um canal de comunicação junto ao IGESDF para abertura de chamados técnicos pelo menos no horário de 08 às 18 horas, horário oficial de Brasília/DF, de segunda a sexta-feira;

d) Os materiais/equipamentos objeto deste instrumento, bem como seus componentes, deverão ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou acondicionamento), inclusive os que por ventura forem substituídos;

e) Os materiais/equipamentos deverão ser certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – **INMETRO** e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – **ANVISA**, **ABNT** e **ASME** (se houver) pertinentes a cada item;

f) Os equipamentos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, a proteção à saúde e à segurança, conforme o artigo 18, do referido diploma legal;

g) Os equipamentos deverão ter assistência técnica ou autorizada na região de Brasília/DF;

h) O fornecedor deverá substituir, às suas expensas, todas as peças, cabos, conectores, sistemas e acessórios necessários ao bom funcionamento, dentro do prazo de garantia;

i) Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados em dias úteis, com primeiro atendimento em até 08 (oito) horas da abertura do chamado técnico. A manutenção corretiva deverá ser finalizada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da abertura do chamado técnico;

8. HABILITAÇÕES DA EMPRESA

8.1. O Fornecedor deverá apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal, jurídica e técnica, conforme relacionados abaixo:

8.2. Referentes às Regularidades Fiscais:

a) CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) União – Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

d) FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;

e) Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do fornecedor;

f) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;

g) CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

h) TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica.

8.3. Referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de empresa Pessoa Física;
- b) No caso de empresa individual: registro empresarial na junta comercial;
- c) No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Documento comprobatório autenticado de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro);
- e) No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- f) No caso de sociedades civis: inscrição do Ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro civil das Pessoas Jurídicas, prova de diretoria em exercício; acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- h) Para todos os efeitos, considera-se como Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

8.4. Quanto à Representação:

- a) Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes da Seleção de Fornecedores;
- b) Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário; e
- c) O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.

8.5. Referentes à Habilitação Técnica:

- a) Licença Sanitária Municipal, Estadual ou Distrital vigente;
- b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) participante, emitida pela ANVISA/MS ou órgão responsável (Observação: quando se tratar de aquisição de medicamentos submetidos à Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária nº 344 de 12/05/1998, o estabelecimento participante deve apresentar Autorização Especial de Funcionamento);
- c) Registro do produto junto a ANVISA. A interessada deverá indicar o número do registro do produto junto a ANVISA, preferencialmente com 13 dígitos. O registro deve estar dentro do prazo de vigência, que será averiguado no site da ANVISA (www.anvisa.gov.br). Em situações em que o registro exigido não esteja devidamente atualizado no site da ANVISA será solicitada publicação no Diário Oficial da União (identificando o item em questão). Será também aceito, protocolo de revalidação, datado do primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade (RDC nº 250 de 20/10/04), acompanhado dos Formulários de Petição 1 e 2 referentes ao produto;
- d) Cópia da notificação divulgada no site da ANVISA (RDC nº 199, de 26/10/06), caso o item cotado seja um medicamento de notificação simplificada;
- e) Caso o medicamento venha acompanhado de algum dispositivo de infusão e/ou solução diluente não contemplado no seu registro original (exemplo: equipamentos especiais para infusão, bolsas com solução para infusão entre outros), a empresa deverá fornecer o número de registro na ANVISA do dispositivo adicional, em plena validade;
- f) Caso o item seja medicamento termossensível, é apresentação dos registros de temperatura por toda (cadeia fria), além de monitor ou indicador de imprescindível a a cadeia logística temperatura. O medicamento deve estar isolado (sugerimos o uso de plástico bolha), fora do contato direto com o gel refrigerador, a fim de evitar danos e temperaturas inferiores à estipulada na embalagem, a fim de garantir proteção e bloqueio parcial da temperatura dos géis refrigeradores, pois estão em temperatura inferior a adequada ao produto;
- g) Apresentar Certidão de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, de acordo com a Lei nº 9.782/99, emitida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância, do Ministério da Saúde de todos os itens solicitados; e
- h) A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste elemento técnico.

9. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 9.1. Os produtos deverão ser entregues no Hospital de Base (IGESDF) no endereço SHMS – ÁREA ESPECIAL - QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09h às 17h horas, conforme local indicado na ordem de fornecimento;
- 9.2. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da(s) Nota Fiscal(is) e da Ordem de Fornecimento;
- 9.3. Durante a vigência do instrumento contratual ou/até o recebimento definitivo do objeto, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento;
- 9.4. Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade do Fornecedor;
- 9.5. O prazo para entrega dos produtos será de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do IGESDF, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento;
- 9.6. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:
 - a) O fornecedor deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica;
 - b) Número da ordem de fornecimento;
 - c) O nome do material;
 - d) A marca e o nome comercial;
 - e) Deverá conter o tipo de instrumento contratual ou número Seleção de Fornecedores;
 - f) Número do registro do produto na ANVISA/MS, quando couber;
 - g) O prazo de validade do(s) produto(s), por ocasião de sua entrega no IGESDF, deve ser de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega;
 - h) Nos casos em que os produtos apresentem validade abaixo de 12 meses a contar da data de entrega, a critério do IGESDF poderão ser aceitos os produtos, mediante a apresentação de Carta de Comprometimento de Troca;
 - i) Obriga-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data da solicitação do IGESDF de troca do material ou medicamentos que por ventura vier a vencer;

j) Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas neste Elemento Técnico, em observância ao Regulamento de Próprio de Compras e Contratações do IGESDF;

9.7. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:

a) A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificadas com as informações: especificação, quantidade, data de fabricação, data de validade, número do lote, número do registro do produto na ANVISA/MS e data de esterilização, quando for o caso;

b) A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas(secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo);

c) O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) e o(s) número(s) do(s) lote(s) ou item (s) fornecido(s);

d) A quantidade correspondente a cada lote (ou item);

e) O prazo de validade correspondente a cada lote (ou item).

9.8. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no item 17.1 deste Elemento Técnico, além das previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

10. VIGÊNCIA

10.1. O instrumento contratual decorrente do presente Elemento Técnico terá vigência a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto, que deverá ocorrer no prazo fixado no item 10.2;

10.2. A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia mínima do(s) equipamento(s), contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Disponibilizar, instalar e configurar, sem custo para o Instituto de Gestão e Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, junto ao soGware de tratamento de ponto que permita a integração e exportação para soGwares de folha de pagamento, com módulo via web com armazenamento em nuvem;

11.2. Treinar, ao menos, 06 (seis) colaboradores da contratante para manuseio dos relógios de ponto, utilização de leitor biométrico, troca de bobinas;

11.3. Cumprir o objeto deste elemento técnico, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento do(s) equipamento(s);

11.4. Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto, conforme descrição dos itens 4.1, 4.2, 4,3;

11.5. Acusar recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio;

11.6. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração;

11.7. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no itens 4.1, 4.2, 4.3 não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca;

11.8. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade;

11.9. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso;

11.10. Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 2 (dois) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IGESDF;

11.11. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos;

11.12. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IGESDF e dos participantes;

11.13. Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto;

12.2. Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do IGESDF;

12.3. Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

12.4. Garantir o contraditório e ampla defesa;

12.5. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas no instrumento contratual;

12.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto;

12.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do instrumento contratual, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização do cumprimento das exigências do contrato será exercida pela área responsável.

14. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

14.1. Só será admitida a oferta de equipamentos que:

a) Possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, nos termos da Portaria INMETRO nº 243, 04 de setembro de 2009, que aprova os Requisitos de Avaliação de Conformidades (RAC) do produto e trata da etiquetagem compulsória;

b) Cumpram o índice mínimo de eficiência energética ou o nível máximo de consumo fixado pela Portaria Interministerial MME/MCT/MDIC nº 533, de 08 de dezembro de 2005;

c) Estejam de acordo com as determinações da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta autárquica e fundacional, com atenção especial ao Art. 5º.

15. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. As propostas serão classificadas com o **critério de melhor combinação de técnica e preço**, conforme previsto no Art. 24 do Regulamento de Compras do IGESDF, observadas as condições definidas no presente instrumento.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade responsável;

16.2. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

17. PENALIDADES

17.1. O atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s) e produto(s), objeto do presente Elemento Técnico, sujeitará o fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, às seguintes multas:

a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto;

17.2. O atraso injustificado de entrega dos itens superior a 30 (trinta) dias corridos, será considerado como inexecução total do objeto, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do IGESDF.

18. LOCAL E DATA

Brasília/DF, 21/fevereiro/2020.